

CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO FREI MIGUELINHO
Gabinete do Vereador Fernando Lucena

Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Fiscalização

Objeto: Projeto de Lei N° 110/2020

Assunto: "Dispõe sobre a concessão de auxílio-aluguel às mulheres vítimas de violência doméstica, no Município de Natal, e dá outras providências".

Autor: Vereadora Ana Paula

PARECER

Dentre as medidas assistenciais estabelecidas pela Lei Maria da Penha, Lei n° 11.340/2006, encontram-se as possibilidades de inclusão em programas de assistência social e do afastamento do local de trabalho pelo período de até seis meses. Todavia, atualmente não há no Brasil benefício assistencial capaz de proporcionar às mulheres vítimas de violência doméstica a efetivação desse direito. Dessa forma, o artigo trata da realidade das mulheres mais afetadas pela violência doméstica, demonstrando a extrema necessidade da instituição do benefício assistencial. A Lei Maria da Penha, promulgada em agosto de 2006, obteve resultados positivos, entretanto, é fato que as agressões às mulheres acontecem diariamente por parte dos homens, a maioria praticada pelos próprios companheiros.

A falta de independência financeira causa um transtorno às vítimas, pois elas não conseguem se livrar dessa situação porque muitas são economicamente dependentes do parceiro agressor. A existência de uma saída destinada a essas mulheres lhes daria segurança para sair da área de violência, que, na maioria das vezes, inclui também filhos menores de 18 anos e igualmente dependentes.

Um projeto de lei que procura ajudar essas mulheres em situação de risco e vulnerabilidade faz-se necessário nesse momento, ajudando-as com a possibilidade de um lugar para poderem ir quebrando assim o vínculo de violência, que é um dos motivos que as tomam reféns de seus agressores.

De autoria da Vereadora Ana Paula, o projeto em epígrafe objetiva preencher essa lacuna ao conceder auxílio-aluguel às mulheres vítimas de violência doméstica.

Fomos designados para, na qualidade de Relator examinar a matéria. Ao fazê-lo, verificamos que diante do exposto, no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, dou PARECER FAVORÁVEL ao presente projeto de lei.

Natal, (RN), 11 de agosto de 2020.



FERNANDO LUCENA
Vereador-PT

18/08/20
18/08/20
18/08/20

() Favorável ao Parecer
() Contrário ao Parecer
() Abstenção